



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

segunda-feira, 4 de maio de 2020

Ano VIII - Edição nº 00851 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8B7654A1B071609901451616DC8DF144

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- DECRETO N.º 121/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020. ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 159.899,29 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO LEGISLATIVO:
- RESULTADO DE JULGAMENTO DA TP Nº. 002/2020.
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TP Nº. 003/2020.
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA Nº. 001/2020

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto

**Estado da Bahia****PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

DECRETO N.º 121/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 159.899,29 para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública em Todo Território baiano afetado pela pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 101, de 02 de Abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Mulungu do Morro para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 41, Inciso III e 44 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 159.899,29 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme Anexo I.



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8CBA70995F3F85B59972A591CF69F046

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Art. 2º - Fica aberta uma nova Ação Orçamentária denominada de Enfretamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID-19), com a seguinte classificação programática: Função: 10 - Saúde; Subfunção: 122 - (Administração Geral); Programa: 0050 – Mulungu do Morro Saudável, Atividade: 2158 - Enfrentamento da Emergência Coronavírus (COVID-19), constantes no Anexo I.

Parágrafo único - Fica discriminada a especificidade da Ação Orçamentária 10.122.0050.2158: Tipo da Ação: Atividade; Produto: Ação realizada; Especificação do Produto: Realização da ação coordenada de enfretamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art. 3º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta de anulações constantes no Anexo II.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, 04 de maio 2020.

Fredson Cosme Andrade de Souza

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ANEXO I

Unidade Orçamentária: 02.11.02 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.0050.2158 - Enfrentamento da Emergência Coronavírus (COVID-19)

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 14 – Transferência do SUS.....R\$ 115.399,29

Elemento de Despesa: 3390.36.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 14 – Transferência do SUS.....R\$ 41.000,00

Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Material e equipamento permanente

Fonte de Recurso: 14 – Transferência do SUS.....R\$ 3.500,00

TOTAL.....R\$ 159.899,29



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ANEXO II

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Atividade: 99.999.0020.9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Elemento de Despesa: 9999.99.99 - Reserva de Contingência

Fonte de Recurso: 0 - Recursos OrdináriosR\$ 159.899,29

TOTAL.....R\$ 159.899,29



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8CBA70995F3F85B59972A591CF69F046

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto

SALVADOR, BAHIA,
QUARTA-FEIRA
8 DE ABRIL DE 2020ANO V
Nº 22.878

desta Casa tem por objetivo reconhecer a declaração de estado de calamidade pública no Município de Boninal, em função da pandemia do COVID-19 que se alastra por todo o País, inclusive no nosso Estado, atingindo, além da Capital, diversas cidades interioranas, tornando-se urgente a adoção das providências ora previstas.

Esse reconhecimento, que atende a solicitação do Prefeito do Município, faz-se necessário notadamente para a dispensa do atingimento das metas fiscais estabelecidas e limitações de empenho estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

A importância da matéria e a sua urgência exigem uma pronta resposta do Parlamento Baiano, que deverá realizar mais uma sessão de votação por meio virtual, sem a presença física dos deputados e servidores em plenário, preservando-se assim a integridade das pessoas e ressaltando a necessidade de isolamento social nesse momento tão perturbador da nossa história.

(Às Comissões de Constituição e Justiça; Saúde e Saneamento; e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.659/2020

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Mulungu do Morro, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, através do Ofício AL Nº 2.326.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida, para os fins previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto Legislativo, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Mulungu do Morro, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, encaminhada por meio do Ofício AL Nº 2.326.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 7 de abril de 2020.

Deputada Fabíola Mansur

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora apresento à apreciação dos Parlamentares desta Casa tem por objetivo reconhecer a declaração de estado de calamidade pública no Município de Mulungu do Morro, em função da pandemia do COVID-19 que se alastra por todo o País, inclusive no nosso Estado, atingindo, além da Capital, diversas cidades interioranas, tornando-se urgente a adoção das providências ora previstas.

Esse reconhecimento, que atende a solicitação do Prefeito do Município, faz-se necessário notadamente para a dispensa do atingimento das metas fiscais estabelecidas e limitações de empenho estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

A importância da matéria e a sua urgência exigem uma pronta resposta do Parlamento Baiano, que deverá realizar mais uma sessão de votação por meio virtual, sem a presença física dos deputados e servidores em plenário, preservando-se assim a integridade das pessoas e ressaltando a necessidade de isolamento social nesse momento tão perturbador da nossa história.

(Às Comissões de Constituição e Justiça; Saúde e Saneamento; e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.660/2020

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Miguel Calmon, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, através do Ofício AL Nº 2.340.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida, para os fins previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto Legislativo, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Miguel Calmon, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, encaminhada por meio do Ofício AL Nº 2.340.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 7 de abril de 2020.

Deputado Adolfo Menezes

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora apresento à apreciação dos Parlamentares desta Casa tem por objetivo reconhecer a declaração de estado de calamidade pública no Município de Miguel Calmon em função da pandemia do COVID-19 que se alastra por todo o País, inclusive no nosso Estado, atingindo, além da Capital, diversas cidades interioranas, tornando-se urgente a adoção das providências ora previstas.

Esse reconhecimento, que atende a solicitação do Prefeito do Município, faz-se necessário notadamente para a dispensa do atingimento das metas fiscais estabelecidas e limitações de empenho estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

A importância da matéria e a sua urgência exigem uma pronta resposta do Parlamento Baiano, que deverá realizar mais uma sessão de votação por meio virtual, sem a presença física dos deputados e servidores em plenário, preservando-se assim a integridade das pessoas e ressaltando a necessidade de isolamento social nesse momento tão perturbador da nossa história.

(Às Comissões de Constituição e Justiça; Saúde e Saneamento; e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.661/2020

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Vitória da Conquista, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, através do Ofício AL Nº 2.341.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida, para os fins previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Vitória da Conquista, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, encaminhada por meio do Ofício AL Nº 2.341.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 7 de abril de 2020.

Deputado Tiago Correia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Tomada de Preço

PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO/BA

CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

RESULTADO DE JULGAMENTO DA TP Nº. 002/2020

O Município de Mulungu do Morro/Ba, comunica o resultado do julgamento das propostas de preços referente a Tomada de Preços nº 002/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação de ruas no Município de Mulungu do Morro/BA, conforme contrato de repasse nº 865535/2018, firmado entre o Município de Mulungu do Morro/BA e a União Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal. **1º Lugar:** GARDEN – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. **Valor Global:** R\$ 415.046,99 (quatrocentos e quinze mil e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos). Julgamos ainda, conforme parecer técnico, a desclassificação da proposta de preços apresentada pela empresa SKALA CONSTRUTORA LTDA. Data de assinatura: 04/05/2020. Autos no setor de licitação da Prefeitura. Rua Eronides S. Santos, 47. Mulungu do Morro/BA. José Paulo dos Anjos Silva – Pres. CPL.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO/BA

CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

RESULTADO DE JULGAMENTO DA TP Nº. 003/2020

O Município de Mulungu do Morro/Ba, comunica o resultado do julgamento das propostas de preços referente a Tomada de Preços nº 003/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de quadra poliesportiva no Povoado de Sapecado, Município de Mulungu do Morro/BA, conforme contrato de repasse nº 875038/2018, firmado entre o Município de Mulungu do Morro/BA e a União Federal/Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal. **1º Lugar:** NOSSO MUNDO CONSTRUTORA LTDA. **Valor Global:** R\$ 256.789,17 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos); e, **2º Lugar:** GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI. **Valor Global:** R\$ 266.175,38 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Data de assinatura: 04/05/2020. Autos no setor de licitação da Prefeitura. Rua Eronides S. Santos, 47. Mulungu do Morro/BA. José Paulo dos Anjos Silva – Pres. CPL.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Contrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA Nº. 001/2020

Termo de Apostila nº 001/2020 ao Contrato nº 241/2019, oriundo do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob o nº 019/2019. DOTAÇÃO INCLUIDA: 02.12.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 2089 – Manutenção do Programa Criança Feliz; Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica: 129 – Transferências de Recursos do FNAS. E, 02.11.02 – Fundo Municipal de Saúde; 2084 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade; Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica: 114 – Transferências de Recursos do SUS. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos para suprir às demandas do Município de Mulungu do Morro/BA. EMPRESA: LMS EMPREENDIMENTOS EIRELI. Devendo o presente Edital ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Mulungu do Morro/BA, 03 de Abril de 2020.